



Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Autógrafo nº 33.991

Projeto de lei nº 1468, de 2023

Autoria: Capitão Telhada – PP e Lucas Bove – PL

Os princípios de proteção e defesa civil passam a ser obrigatórios na grade curricular do ensino fundamental e médio no Estado.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º – Conforme disposto no § 7º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, os princípios de proteção e defesa civil passam a ser obrigatórios na grade curricular do ensino fundamental e médio no Estado.

Artigo 2º – Para consecução desta lei, no que se refere ao conteúdo a ser implementado na grade curricular do ensino fundamental e médio do Estado, a Defesa Civil do Estado de São Paulo deverá ser consultada para que o material produzido esteja em consonância com as leis federais e estaduais em matéria de defesa civil.

Artigo 3º – As despesas resultantes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos após 1 (um) ano de sua vigência.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em

Assinatura manuscrita em azul do presidente André do Prado.

ANDRÉ DO PRADO – Presidente